

-ESTADO DE SÃO PAULO---

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

Taquaritinga, 24 de fevereiro de 2015.

Edital nº 01/2015 Convite nº 01/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto o procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE Nº 01/2015**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para serviço de telefonia móvel (celular) com fornecimento de aparelhos tipo smartphone, nos termos e condições deste edital, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 9.472/97.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do certame constitui-se na contratação de pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de telefonia móvel, Plano Pós-Pago, com fornecimento de 18 (dezoito) linhas telefônicas celulares e 18 (dezoito) aparelhos novos tipo smartfone, com acessórios, em perfeitas condições de uso, conforme especificações no Anexo I — Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- I DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes deste pacto são oriundas: ficha nº 0006 Outros serviços pessoa jurídica categoria econômica: 3.3.90.39.00- funcional programática: 01.031.0001.2045.0000
- II PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA. O prazo final para que as proponentes interessadas entreguem seus envelopes será até às 10h30min horas do dia 05 do mês de março de 2015.
- III SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. A sessão de abertura das propostas será realizada às 10h30min horas do dia 05 do mês de março de 2015, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, situado na Praça Dr. Horácio Ramalho, n° 156, 1° andar, Centro, no Município de Taquaritinga-SP.
- IV DA PUBLICIDADE. O presente Edital está sendo afixado no local de costume da Câmara Municipal e publicado no site www.camarataquaritinga.sp.gov.br, onde poderá ser consultado pelos interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V-As empresa deverão manifestar interesse em participar 24 horas antes da sessão de abertura dos envelopes, retirando o edital e assinando termo de recebimento do mesmo.

ì



-ESTADO DE SÃO PAULO----

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

VI – DOS ANEXOS. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III - Declaração de situação regular para licitar ou contratar;

Anexo IV – Decreto Municipal nº 3.917, de 12.04.2012;

Anexo V – Minuta do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - ENVELOPE Nº 1 "HABILITAÇÃO"

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do respectivo envelope, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados. Referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 01/2015 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO DA EMPRESA "ENVELOPE HABILITAÇÃO"

Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em apenas uma via, através de originais ou cópias autenticadas e dentro do seu prazo de validade, ficando dispensada a apresentação dos demais documentos a que se referem os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei de Licitações, segundo a faculdade contida no artigo 32, §1°, desse diploma legal:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a-) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1-) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A



-ESTADO DE SÃO PAULO---

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- e) A comprovação de regularidade fiscal das licitantes somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "e.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Anexo II.

Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar novo prazo, de três dias úteis, para a apresentação de nova documentação, nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 48, da Lei 8.666/93.



3



-ESTADO DE SÃO PAULO---

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – ENVELOPE 2 "PROPOSTA FINANCEIRA"

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do respectivo envelope, devidamente fechado e indevassável, o documento abaixo relacionado. Referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA—SP LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 01/2015 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO DA EMPRESA "ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA"

A proposta financeira deverá ser datilografada, digitada ou impressa por outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada uma única proposta, de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, devendo conter ainda:

- a) Preço estimado mensal e para 12 (doze) meses;
- b) As condições de pagamento com até 05 (cinco) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal;
- c) Prazo de validade da proposta igual a 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de entrega dos produtos não superior a 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato;
- e) Prazo de garantia;
- f) O valor mensal estimado não poderá ultrapassar R\$ 2.531,05 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos) e o valor estimado para o período de 12 (doze) meses não poderá ultrapassar de R\$ 30.372,60 (trinta mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme preço médio apurado através da pesquisa de preços realizada pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal.
- g) Declaração que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo III.

CLÁUSULA QUINTA - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Os envelopes apresentados pelas proponentes serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação e dos licitantes, caso estiverem presentes.

O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial ou Procuração,





-ESTADO DE SÃO PAULO--

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

O recebimento da documentação de habilitação e proposta – envelopes nºs 01 e 02, bem como a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação para a habilitação, será realizada em sessão da Comissão Julgadora de Licitações, na data, hora e local acima indicados.

Inicialmente, a citada Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa à habilitação dos concorrentes e a sua apreciação.

A Comissão divulgará na sessão a relação dos proponentes habilitados.

Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato.

Posteriormente, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará a abertura dos envelopes nº 2, relativos às propostas, devolvendo os respectivos envelopes lacrados aos concorrentes inabilitados ou aos seus representantes, os quais serão declarados excluídos da licitação. As propostas dos licitantes habilitados deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes qualificados ou por seus representantes, devendo os respectivos valores serem registrados em ata.

A seguir, a Comissão de Licitação efetuará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis com o mesmo.

A Comissão de Licitações promoverá o julgamento e a classificação das propostas, conforme a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

O julgamento da presente licitação será efetuado pelo critério do menor preço global.

Serão desclassificados os itens que consignarem preços superiores aos praticados no mercado, devendo ser observado o preço médio apurado através da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações.





-ESTADO DE SÃO PAULO-

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

Na hipótese de todas as propostas apresentarem preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de três dias úteis, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93.

Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o ato convocatório.

Após o julgamento do certame e dos recursos, se houverem, será adjudicado e homologado o procedimento pelo Presidente da Câmara Municipal à empresa vencedora.

Todos os procedimentos desta licitação, assim como as normas contratuais estão embasadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação Civil Brasileira.

A empresa vencedora ficará obrigada a executar o objeto deste edital e futuro contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados, além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

A Câmara Municipal poderá revogar esta licitação por interesse público, ou anulá-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da Legislação citada.

Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direito e obrigações do objeto da presente licitação.

Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

Dr. Luis José Bassoli

Presidente da Câmara Municipal



-ESTADO DE SÃO PAULO---

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO (PLANO MÓVEL)

18 linhas móvel celular; dados internet 300mb individual para cada linha; 3.600 minutos de crédito para ser distribuído entre o grupo; plano ilimitado entre o grupo com tarifa zero; 300 minutos para ser distribuído entre o grupo para realização de ligações interurbanas (área 16; interurbano estado em outras áreas; interurbano fora do estado); 500 SMS (mensagem de texto "torpedo") que possa ser distribuído entre as linhas; plano de gestão pela internet onde possam ser distribuídos os créditos para uso entre as linhas com opção de controle total, cancelamentos, exclusões e formatação do plano por linha.

2. COMODATO OU VENDA DE 18 (DEZOITO) APARELHOS TIPO SMARTPHONE COM SLOT PARA 01 CHIP

CONFIGURAÇÃO DO APARELHO:

Aparelho na cor predominante branca; Tela: 4 polegadas; Resolução da Tela: 800 x 480; Tipo da Tela: Full Touch; Quantidade de cores: 16M; Tecnologia: 4G; Formato em barra; Tipo de Toque: Polifônicos; MP3; Memória Interna: 4GB - Memória interna compartilhada com o sistema operacional e aplicativos; Sistema operacional: Android 4.4; Processador: Dual core 1.2 GHz; Entrada para Cartão de Memória: Micro SD até 64 GB; Quadriband; GSM, EDGE, GPRS; Internet; Câmera: 5 MP com Foco Automático, Zoom de 4x, Flash: LED e Efeitos de foto; Câmera Frontal; Visualização de Arquivos Office; Edição de Arquivos Office; Conexão USB 2.0; A-GPS, GPS; Wi-Fi 802.11 b/g/n; Bluetooth Versão 4.0; Roteador Wi-Fi; Rádio FM, com RDS; Kies; Gravação de Rádio; E-mail: POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS - Push E-mail: Microsoft - Direct Push E-Mail para Exchange; Gravador de vídeo; Resolução de Reprodução e Gravação: HD (1280x720); VGA (640x480); Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Formatos de vídeo suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, MKV, WEBM; Chip Micro SIM; Slot para 1 Chip; Browser: Chrome; Bateria Ions de Lítio; Capacidade da Bateria 1500 mAh; Conteúdo da Embalagem: Aparelho, Bateria, Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido.





Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

		_		_	
Δ	N	K`	X	()	TT

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO **TRABALHO**

Eu	(no	me completo), re	presentante leg	gal da empresa
		nação da pessoa jurí	•	
	la Câmara Munic os termos do § 6º	cipal de Taquaritinga, do artigo 27 da Lei nº o da pessoa jurídica) er	Estado de São Pa 6.544, de 22 de n	ulo, declaro, sob as ovembro de 1989, a
o Ministério do Tra	_ `	refere à observância de	•	, ,
7º da Constituição F				oo iii ii
Taquaritinga, em	de	de 2015.		
Assinatura do repres	sentante legal			
in the second se				
Nome do representa	nte:			
RG do representante			31-d 31-d 31-d	





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITI —ESTADO DE SÃO PAULO—

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PARA LICITAR OU CONTRATAR

	e completo), rep	a empresa
Convite nº 01/15, da Câmara Municip penas da lei, que, nos termos do artigo	oal de Taquaritinga, E 87, inciso IV, da Lei	claro, sob as to de 1993, a
ou contratar, por qualquer órgão ou ent		I
Taquaritinga, em de	de 2015.	
Assinatura do representante legal		
Nome do representante:		
RG do representante:		





-ESTADO DE SÃO PAULO---

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

ANEXO IV - DECRETO Nº 3.917 DE 12.04.2012.

Decreto nº 3.917, de 12 de abril de 2012.

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das outras providências.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Decreta:

- Art. 1°. A aplicação de multas a que se referem os art. 86 e 87, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá ao disposto neste Decreto e deve ser realizada com observância das demais disposições contidas na legislação citada.
- Art. 2°. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no art. 5° deste Decreto.
- Art. 3º. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste, serão aplicadas as multas de mora na seguinte conformidade:
 - I Em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:
- a) Atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2 % (dois décimo por cento), por dia, calculados sobre o valor global do ajuste.
- b) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia, calculados sobre o valor global do ajuste.
 - II Em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:
- a) Com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 0,2 %(dois décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida.
- b) Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00: multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida. e
- c) Com valor de R\$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida.
- III Em se tratando de serviços contínuos, multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.
- § 1°. O valor estabelecido para a multa de que trata este artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.
- § 2°. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.





-ESTADO DE SÃO PAULO-

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

- Art. 4°. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:
- I Em se tratando de compras ou prestação de serviços não contínuos, multa de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.
 - II Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou serviços contínuos:
- a) Com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.
- b) Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste. e
- c) Com valor de R\$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.
- III Em se tratando de serviços contínuos, multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.
 - Art. 5°. Pela inexecução total do ajuste, será aplicada multa, na seguinte conformidade:
- I Em se tratando de compras ou prestação de serviços, contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.
 - II Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) Com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.
- b) Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00: multa de 15%(quinze por cento) incidente sobre o valor global do ajuste. e
- c) Com valor de R\$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 10%(dez por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.
- Art. 6°. Configurada a ocorrência de qualquer uma das hipóteses ensejadoras de aplicação de multa, previamente à sua imposição, efetuar-se-á a notificação do adjudicatário ou do contratado para, querendo, apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.
- § 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade pecuniária.
- § 2°. A decisão acolhendo as razões da defesa ou determinando a aplicação de multa deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município.
- § 3º. A decisão de aplicação da multa deverá estabelecer o seu valor, o prazo para seu pagamento, data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária, e será encaminhada ao adjudicatário ou ao contratado para ciência, facultada a apresentação de recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de sua notificação pela Imprensa Oficial do Município.
- § 4°. A decisão do recurso interposto será publicada na Imprensa Oficial do Município e encaminhada ao recorrente para ciência.





-ESTADO DE SÃO PAULO-

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

- Art. 7°. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contrato.
- § 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, através de descontos de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- § 2º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada, haverá a inscrição do débito em aberto junto aos registros da Dívida Ativa da Municipalidade e serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua execução judicial.
- Art. 8°. As multas de que trata este Decreto serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.
- Art. 9°. Os editais de licitação deverão consignar menção expressa às normas estabelecidas neste Decreto, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.
- Art. 10. As disposições deste Decreto aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de abril de 2012.

José Paulo Delgado Júnior Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Diretor do Departamento





-ESTADO DE SÃO PAULO-

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

ANEXO V - Minuta do Contrato

CONTRATO N° ___/2015 Ref.: CONVITE N° 01/2015

Pelo presente termo e pela melhor forma de direi	to, de um lado a CÂMARA
MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, doravante denominación	la CONTRATANTE, situada à
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156, Centro, na cidade de Taqu	uaritinga, Estado de São Paulo,
inscrita no CNPJ sob nº 49.165.202/0001-82, neste ato represe	entada pelo Presidente, Dr. Luis
José Bassoli, brasileiro, advogado, portador do RG nº	
, de outro lado, a empresa	,
doravante denominada CONTRATADA, situada à	, na cidade
de, Estado de,	inscrita no CNPJ sob nº
, neste ato representada pelo Sr.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
brasileiro, (profissão), (estado civil), portador do RG nº	e CPF n°
, domiciliado à	, na cidade de
, Estado de, mutuan	nente tornam justo e pactuado os
direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste seguintes cláusulas, a saber:	termo contratual, mediante as

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Convite nº 001/2015, homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui-se na contratação de pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de telefonia móvel, Plano Pós-Pago, com fornecimento de 18 (dezoito) linhas telefônicas celulares e 18 (dezoito) aparelhos novos tipo smartfone, com acessórios, em perfeitas condições de uso, conforme especificações no Anexo I, Termo de Referência do Objeto, apresentado no Edital nº 01/2015, que também passa a integrar este contrato.

A prestação do serviço terá a duração de (12) doze meses a contar da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogada em comum acordo entre as partes, sempre visando o interesse da Administração, tudo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/2013 – Lei de Licitações e suas alterações posteriores, ou seja, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS





Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br Site: www.camarataguaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

A prestação do serviço deverá ter início após a assinatura deste contrato, obedecendo aos

prazos especifica	ados e quantificados do edit	al nº 01/2015	•	
O valor n é de R\$	mensal estimado, conforme e o valor total		-	no convite nº 01/2015 12 (doze) meses é de
R\$			The second secon	()
Os pagan será feita a cada	mentos serão efetuados em 30 (trinta) dias.	até 10 (dez)	dias, após a emiss	são da nota fiscal, que
As despe	sas decorrentes deste pacto	•		os próprios da Câmara

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

- I A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados, além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:
- II As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- III A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- IV Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.
- V A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.





-ESTADO DE SÃO PAULO--

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

VI -	Este	Contrato	é regi	do pelas	s normas	da Le	Federal	8.666/93	e suas	alteraç	ões
posteriores,	e pel	os preceit	os do	Direito	Público,	aplican	do, suple	etivamente	, os pri	incípios	da
teoria geral c	los co	ntratos e a	as dispo	sições d	le Direito	Privad	0.		_	_	

- VII Não serão concedidos reajustamentos dos valores constantes na cláusula terceira deste termo durante a vigência do contrato. Somente no caso de prorrogação o valor do mesmo será corrigido mediante aplicação do índice de variação anual do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- VIII Ficam fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculados, para todos os efeitos legais, o edital nº 01/2015 da presente licitação, o Anexo I Complemento do Objeto Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.
- IX O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Anexo IV Decreto nº 3.917 de 12/04/12, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.
- X Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Diretor de Contabilidade da Câmara Municipal.
- XI- Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.
- XII E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

	Taquaritinga,	de	de	2015.
	la in Ma <u>la de</u> Tanàna			i gara
The second of th		Contratante	725 ***	Series (1998)
	enganisan di kacamatan di Kabupatèn Bandaran di Kabupatèn Bandaran di Kabupatèn Bandaran di Kabupatèn Bandaran Bandaran di Kabupatèn Bandaran di Kabupatèn Bandaran di Kabupatèn Bandaran di Kabupatèn Bandaran di Kabupatèn			
		Contratada		
ΓESTEMUNHAS:				
1		2		





--ESTADO DE SÃO PAULO---

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Declaro para os fins de direito, que recebi da Câmara Municipal de Taquaritinga, cópia completa do EDITAL, e que tomei conhecimento de todas as condições do edital da licitação referente ao **Convite nº. 01/2015** - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de telefonia móvel, Plano Pós-Pago, com fornecimento de 18 (dezoito) linhas telefônicas celulares e 18 (dezoito) aparelhos novos tipo smartfone, com acessórios, em perfeitas condições de uso, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

<u> </u>	<u> </u>	de 2015.
	Carimbo, CNPJ	
EMPRESA: _		
NOME:		
RG:		
CPF:		
		:

